



Lei nº 513/2018, de 28 de março de 2018

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL GERAL ANUAL AOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS EFETIVOS.**

***A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:***

**Art.1º-** Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial geral anual de 5% (cinco por cento) a partir de 1º de março de 2018 aos servidores Municipais efetivos, abrangendo ativos, inativos e pensionistas, tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de fevereiro de 2017.

Paragrafo Único-O reajuste ora autorizado caracteriza a revisão geral anual prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Republica.

**Art.2º-** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas de Pessoal Civil de cada órgão.

**Art.3º-** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2018.

São João da Barra, 28 de março de 2018.

**Carla Maria Machado dos Santos**  
**Prefeita de São João da Barra**